



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.
n.º	357	de 10 94

São Paulo

LIDO, HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 10 AGO 1994

CONSTITUIÇÃO E JUNTA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E COM.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

01 - PL
01-0359/94-0

PROJETO DE LEI

Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 27 de junho, como o Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento.

Artigo 2º - A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executada nos postos de saúde, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos.

Artigo 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente lei, os órgãos públicos das áreas de saúde e ação social de forma integrada, elaborarão um compêndio sobre a prevenção do diabetes, contendo entre outras matérias, as que se fizerem necessárias no diagnóstico preventivo e tratamento sistemáticos e regulamentarão a operacionalização da presente lei, e ainda, a divulgação da campanha de acordo com a Lei nº 11.429/93.

/segue/



Câmara Municipal de *São Paulo*

Folha n.º	2	de proc.
n.º	359	de 19 94

Parágrafo único - Fica assegurada a participação do setor privado para a realização da campanha ora instituída, o qual poderá receber incentivo na forma regulamentar.

Artigo 4º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1994.


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de

Folha n.º	3	de proc.
n.º	359	de 19 94
São Paulo		

JUSTIFICATIVA

Na população brasileira, quase a metade dos 10 (dez) milhões de diabéticos estimados, não sabem que têm a doença que só é descoberta quando surgem infecções graves, problemas neurológicos, deficiências visuais e outras complicações, muitas vezes irreversíveis. Essa lista extensa de sintomas poderia, entretanto, ser evitada se as pessoas fizessem exames regulares de sangue e urina para diagnosticar precocemente o problema.

Entre os fatores vilões que podem desencadear o diabetes, destacam-se três males da vida moderna: a obesidade, o sedentarismo e o estresse. O estilo de vida pode danificar as células do pâncreas que produzem a insulina necessária para a metabolização de glicose pelas células.

Essa forma de diabetes - o tipo 02 - apesar de mais branda, é responsável por 80% (oitenta por cento) dos casos. Se a deficiência de insulina for pequena, o diabético poderá se tratar apenas com dieta se, no entanto, faltar mais de 50% (cinquenta por cento) da insulina necessária, o paciente deverá tomar medicamentos orais.

O tipo 01, que afeta mais crianças e jovens menores de 30 anos, tem um quadro clínico claro: a pessoa urina muito, sente muita sede e fome, emagrece rapidamente, pode ter sonolência e apresentar cansaço físico e mental. Se não receber doses de insulina diária, pode morrer. Esse tipo de diabetes pode ser desencadeado por infecções viróticas - como o vírus da caxumba e da rubéola - ou por substâncias tó-



Câmara Municipal de

Folha n.º	4	de proc.
n.º	359	54
São Paulo		

xicas que atingem as células do pâncreas.

As precauções a serem tomadas são: manutenção do peso adequado à altura e idade; prática regular de alguma atividade física; evitar situações de estresse e tensões emocionais; não ingestão de medicamentos que levem à hiperglicemia e realização de testes periódicos de sangue e urina.

Os programas específicos de prevenção de diabetes inexistem, conforme a Associação pertinente e os especialistas na matéria.

Pensou-se no dia 27 de junho, por comemorar-se o Dia Internacional do Diabético, quando, então, poderão ocorrer no Município de São Paulo, campanhas das mais diversas e podendo ser aproveitada para a divulgação desta, que é da maior importância.

Desta forma, tendo em vista o supra exposto, espera acolhida da presente propositura, por essa Egrégia Casa Parlamentar.